



LEI MUNICIPAL Nº 592/2003



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição dos lotes urbanos que menciona e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição dos lotes urbanos de nºs 01 a 18, da quadra 01 (um) do loteamento urbano do Município de Eldorado, com área total de 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), localizados na Rua Iguatemi, com nºs de matrícula, respectivamente, 2.319, 2.321, 2.322, 2.323, 2.325, 2.326, 2.327, 2.328, 2.330, 2.331, 2.332, 2.333, 2.334, 2.335, 2.336, 2.337, 2.338 e 2.339 de 17/08/1.982 do CRI desta Comarca, de propriedade da Sra. TEREZINHA BARBOSA, CIRG nº 4.423.593-5 SSP/PR e do CPF de nº 588.870.759-72, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a Rua Ribeirão Preto, nº 1052, nesta cidade de Eldorado-MS.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a despende na aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei o valor de R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais), a serem pagos em duas parcelas de igual valor, nos dias 23 de maio e 23 de junho do corrente.
- Art. 3º** - Os lotes adquiridos serão utilizados, exclusivamente, para a construção de novas unidades habitacionais.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e três.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal